



ANEXO I



01. PROJETO BÁSICO

(Memoriais descritivos, plantas e justificativas técnicas).

02. ORÇAMENTO BÁSICO

(Planilha orçamentária).

03. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

(Cronograma de execução da obra e do desembolso financeiro).

OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, PARA SEREM USADAS EM SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, DESOBSTRUÇÃO DE BUEIROS, LEITOS DE RIOS, LAGOAS, AÇÚDES E LIMPEZA PÚBLICA DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE
ENDEREÇO: MUNICÍPIO – NOVA RUSSAS

VOLUME ÚNICO

1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
2. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
3. MEMÓRIA DE CÁLCULO
4. COMPOSIÇÃO DE BDI
5. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE PREÇOS
6. COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS



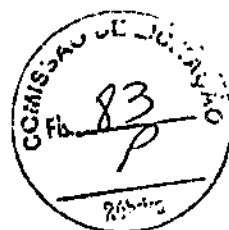
SUMÁRIO

- 1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
- 2. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**
- 3. MEMÓRIA DE CÁLCULO**
- 4. COMPOSIÇÃO DE BDI**
- 5. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE PREÇOS**
- 6. COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS**





**NOVA
RUSSAS**
GOVERNO MUNICIPAL



1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, PARA SEREM USADAS EM SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, DESOBSTRUÇÃO DE BUEIROS, LEITOS DE RIOS, LAGOAS, AÇÚDES E LIMPEZA PÚBLICA DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE

LOCAL: MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS

DATA: 05 DE ABRIL DE 2019

BASE DE PREÇO: TABELA SEINFRA 26.1

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	SUBTOTAL	
1.0			LOTE 01 - TRATOR DE ESTEIRAS						
1.1	SEINFRA	C3313	TRATOR DE ESTEIRAS COM LÂMINA E ESCARIFICADOR (ALUGUEL)	H	320,00	172,78	55.289,60	55.289,60	
							TOTAL BDI	24,52%	
							VALOR TOTAL		68.846,61

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	SUBTOTAL	
2.0			LOTE 02 - RETROESCAVADEIRA DE PNEUS						
2.1	SEINFRA	C3309	RETROESCAVADEIRA DE PNEUS (ALUGUEL)	H	960,00	73,40	70.464,00	70.464,00	
							TOTAL BDI	24,52%	
							VALOR TOTAL		87.741,77

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	SUBTOTAL	
3.0			LOTE 03 - MOTONIVELADORA						
3.1	SEINFRA	C3288	MOTONIVELADORA (ALUGUEL)	H	960,00	149,77	143.779,20	143.779,20	
							TOTAL BDI	24,52%	
							VALOR TOTAL		179.033,86

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	SUBTOTAL	
4.0			LOTE 04 - CARRÉGADEIRA DE PNEUS						
4.1	SEINFRA	C3281	CARRÉGADEIRA DE PNEUS 3,00 M3 (ALUGUEL)	H	640,00	191,97	122.860,80	122.860,80	
							TOTAL BDI	24,52%	
							VALOR TOTAL		152.986,27

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	SUBTOTAL	
5.0			LOTE 05 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA						
5.1	SEINFRA	C3278	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ALUGUEL)	H	160,00	154,72	24.755,20	24.755,20	
							TOTAL BDI	24,52%	
							VALOR TOTAL		30.825,18

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	SUBTOTAL	
6.0			LOTE 06 - CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3						
6.1	SEINFRA	C3255	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	KM	12.800,00	1,49	19.072,00	19.072,00	
							TOTAL BDI	24,52%	
							VALOR TOTAL		23.748,45

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	SUBTOTAL	
7.0			LOTE 07 - CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3						
7.1	SEINFRA	C3254	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3	KM	12.800,00	1,79	22.912,00	41.984,00	
							TOTAL BDI	24,52%	
							VALOR TOTAL		62.278,48

VALOR TOTAL DOS LOTES 595.460,62

Jose Reinaldo Lobo de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 0600612287
CREA: 40.206 - D

X



2. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

[Handwritten mark]



PREÇO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, PARA SEREM USADAS EM SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, DESOBSTRUÇÃO DE BUENOS, LETOS DE RIOS, LAGOAS, AÇÚDES E LIMPEZA PÚBLICA DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE

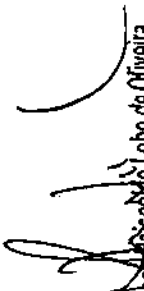
LOCAL: MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS

DATA: 05 DE ABRIL DE 2018

BASE DE PREÇO: TABELA SEINFRA 24.1

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	Valor	Porcentagem	Valor	Porcentagem	Valor	Porcentagem	Valor	Porcentagem	Valor	Porcentagem		
1	TRATOR DE ESTEIRAS COM LAMINA E ESCARIFICADOR (ALUGUEL)	68.848,61	12%	9.638,53	14%	9.638,53	14%	9.638,53	14%	9.638,53	14%	11.015,46	16%
2	RETROSCAVADEIRA DE PNEUS (ALUGUEL)	87.741,77	15%	12.283,85	14%	12.283,85	14%	12.283,85	14%	12.283,85	14%	14.038,68	16%
3	MOTONVELADORA (ALUGUEL)	179.033,98	30%	25.084,74	14%	25.084,74	14%	25.084,74	14%	25.084,74	14%	28.845,42	16%
4	CARREGADEIRA DE PNEUS 3,00 M3 (ALUGUEL)	152.988,27	26%	21.418,08	14%	21.418,08	14%	21.418,08	14%	21.418,08	14%	24.477,80	16%
5	ESCAVADEIRA HIDRAULICA (ALUGUEL)	30.825,18	5%	4.315,52	14%	4.315,52	14%	4.315,52	14%	4.315,52	14%	4.932,03	16%
6	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	23.748,45	4%	3.324,78	14%	3.324,78	14%	3.324,78	14%	3.324,78	14%	3.789,75	16%
7	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3	52.278,48	9%	7.318,99	14%	7.318,99	14%	7.318,99	14%	7.318,99	14%	8.384,56	16%
VALOR TOTAL		696.480,82		83.364,49		83.364,49		83.364,49		83.364,49		95.273,70	


 José Fernando Lobo de Oliveira
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP: 0600612287
 CREA: 40.206 - D



X

3. MEMÓRIA DE CÁLCULO

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

OBJETO: LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS PARA FICAR A DISPOSICAO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, PARA SEREM USADAS EM SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, DESOBSTRUÇÃO DE BUEIROS, LEITOS DE RIOS, LAGOAS, AÇÚDES E LIMPEZA PÚBLICA DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE

LOCAL: MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS

DATA: 05 DE ABRIL DE 2019

BASE DE PREÇO: TABELA SEINFRA 24.1

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	TAB. PREÇO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	SEINFRA	C3313	TRATOR DE ESTEIRAS COM LÂMINA E ESCARIFICADOR (ALUGUEL)	H	320,00	2,00	160,00
1.2	SEINFRA	C3309	RETROESCAVADEIRA DE PNEUS (ALUGUEL)	H	960,00	6,00	180,00
1.3	SEINFRA	C3288	MOTONIVELADORA (ALUGUEL)	H	980,00	6,00	180,00
1.4	SEINFRA	C3261	CARREGADEIRA DE PNEUS 3,00 M3 (ALUGUEL)	H	640,00	4,00	180,00
1.5	SEINFRA	C3278	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ALUGUEL)	H	160,00	1,00	180,00
2.1	SEINFRA	C3255	CAMINHÃO BASCULANTE 8 M3	KM	12.800,00	80,00	160,00
2.2	SEINFRA	C3254	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3	KM	12.800,00	80,00	160,00


José Reinaldo Lobo de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 0600612287
CREA: 40.206 - D



**NOVA
RUSSAS**
GOVERNO MUNICIPAL



4. COMPOSIÇÃO DE BDI

A



COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas financeiras	0,50
R	Riscos	0,50
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,50
L	Lucro	0,50
I	Impostos	10,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	0,50
	CPRB (2%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	0,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	10,15
	BDI =	24,52%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$


José Reisnaldo Lobo de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 0600612287
CREA: 40.206 - D



5. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE PREÇOS

[Handwritten mark]

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, PARA SEREM USADAS EM SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, DESOBSTRUÇÃO DE BUEIROS, LEITOS DE RIOS, LAGOAS, AÇÚDES E LIMPEZA PÚBLICA DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE

LOCAL: MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS

COMPOSIÇÃO PREÇOS UNITÁRIO

C3313 - TRATOR DE ESTEIRAS COM LÂMINA E ESCARIFICADOR (ALUGUEL) - H

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10684 TRATOR DE ESTEIRA C/LÂMINA E ESCARIFICADOR - ALUGUEL (CHI)	H	0,0000	72,2430	0,0000
10777 TRATOR DE ESTEIRA C/LÂMINA E ESCARIFICADOR - ALUGUEL (CHP)	H	1,0000	172,7768	172,7768
Total:				172,7768
Total Simples:				172,78
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				172,78

C3309 - RETROESCAVADEIRA DE PNEUS (ALUGUEL) - H

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10652 RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS - ALUGUEL (CHI)	H	0,0000	34,9788	0,0000
10766 RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS - ALUGUEL (CHP)	H	1,0000	73,4030	73,4030
Total:				73,4030
Total Simples:				73,40
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				73,40

C3288 - MOTONIVELADORA (ALUGUEL) - H

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10843 MOTONIVELADORA - ALUGUEL (CHI)	H	0,0000	70,4143	0,0000
10757 MOTONIVELADORA - ALUGUEL (CHP)	H	1,0000	149,7721	149,7721
Total:				149,7721
Total Simples:				149,77
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				149,77

C3281 - CARREGADEIRA DE PNEUS 3,00 M3 (ALUGUEL) - H

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10597 CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 - ALUGUEL (CHI)	H	0,0000	78,8879	0,0000
10711 CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 - ALUGUEL (CHP)	H	1,0000	191,9739	191,9739
Total:				191,9739
Total Simples:				191,97
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				191,97

C3278 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ALUGUEL) - H

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)

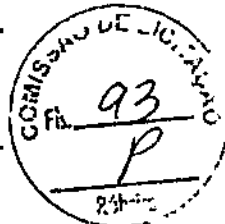
	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10822 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - ALUGUEL (CHI)	H	0,0000	79,3351	0,0000
10736 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - ALUGUEL (CHP)	H	1,0000	154,7160	154,7160
Total:				154,7160
Total Simples:				164,72
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				164,72


José Reinaldo Lobo de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 0600612287
CREA: 40.206 - D



C3255 - CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 - KM**EQUIPAMENTOS (HORARIO)**

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10579 CAMINHÃO BASCULANTE 6m3 - ALUGUEL (CHI)	H	0,0000	39,5277	0,0000
10691 CAMINHÃO BASCULANTE 6m3 - ALUGUEL (CHP)	H	0,0167	89,2811	1,4880
			Total:	1,4880
			Total Simples:	1,49
			Encargos Sociais:	INCLUSO
			Valor BDI:	0,00
			Valor Geral:	1,49

**C3254 - CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 - KM****EQUIPAMENTOS (HORARIO)**

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10577 CAMINHÃO BASCULANTE 12m3 - ALUGUEL (CHI)	H	0,0000	42,9163	0,0000
10689 CAMINHÃO BASCULANTE 12m3 - ALUGUEL (CHP)	H	0,0167	107,4645	1,7911
			Total:	1,7911
			Total Simples:	1,79
			Encargos Sociais:	INCLUSO
			Valor BDI:	0,00
			Valor Geral:	1,79


Jose Reinaldo Lobo de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 0600612287
CREA: 40.206 - D



6. COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS



ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 026.1 (DESONERADA) E 026					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 026.1		TABELA 026	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTAS %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	36,80	36,80
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	44,97	16,84	44,97	16,84
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,92	0,71	0,92	0,71
B4	13º SALÁRIO	10,83	8,33	10,83	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	0,00	1,55	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,09	0,11	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,18	7,07	9,18	7,07
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02	0,03	0,02
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	15,41	11,86	15,41	11,86
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,60	4,31	5,60	4,31
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,40	3,39	4,40	3,39
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	4,81	3,70	4,81	3,70
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47	0,36	0,47	0,36
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,02	3,19	17,05	6,58
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,55	2,83	16,55	6,20
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,47	0,36	0,50	0,38
TOTAL (A+B+C+D)		85,20	48,69	114,23	72,08

Jose Reinaldo Lobo de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 0600612287
CREA: 40.206 - D

[Handwritten mark]



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA



Local e data _____

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
Comissão Permanente de Licitação
Nova Russas/CE.

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° SI-TP004/19

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta de preços referente à **TOMADA DE PREÇOS N° SI-TP004/19**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, PARA SEREM USADAS EM SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, DESOBSTRUÇÃO DE BUEIROS, LEITOS DE RIOS, LAGOAS, AQUEDES E LIMPEZA PÚBLICA DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE**, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de 210 (duzentos e dez) dias, obedecendo os prazos estabelecidos para cada serviço no Cronograma físico-financeiro.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.





ANEXO III

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TOMADA DE PREÇOS Nº. SI-TP004/19.

OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, PARA SEREM USADAS EM SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, DESOBSTRUÇÃO DE BUEIROS, LEITOS DE RIOS, LAGOAS, AÇUDES E LIMPEZA PÚBLICA DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE.

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL

02. FONTE UTILIZADA PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS: _____

03. PERCENTUAL DE BDI: % (_____).

04. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

Incluir a planilha com o cronograma físico-financeiro.

_____ de _____ de 2019.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
C/Fil. 98
P

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E
URBANISMO, COM A EMPRESA
_____, PARA O FIM QUE A SEGUIR
SE DECLARA:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas /CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, representada por seu(sua) Secretária(a), Sr(a). **JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES**, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____ Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP004/19 Processo nº SI-TP004/19, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1-Fundamenta-se este contrato na **TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP004/19** na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, PARA SEREM USADAS EM SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, DESOBSTRUÇÃO DE BUEIROS, LEITOS DE RIOS, LAGOAS, AÇUDES E LIMPEZA PÚBLICA DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE,** conforme projeto em anexo e especificações constantes da proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1-A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____.

3.2-O contrato terá um prazo de vigência de 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.



CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1-A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2-A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3-Caso a medição seja aprovada pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Nova Russas.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1-Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC - Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0701.04.122.0060.2.020, elemento de despesa nº 33.90.39.00 e/ou 33.90.36.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1-Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de até 210 (duzentos e dez) dias, obedecendo aos prazos estabelecidos no Cronograma físico-financeiro para cada serviço, contados a partir da data da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2-Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições



propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO da Prefeitura Municipal de Nova Russas.



8.3-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO da Prefeitura Municipal de Nova Russas, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

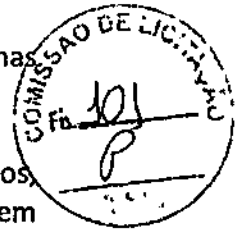
- 9.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 10.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 10.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 10.4-Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 10.5-Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.6-Responder perante a Prefeitura Municipal de Nova Russas, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA



adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;



10.7-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

10.8-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.9-Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Nova Russas por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Nova Russas;

10.10-Disponibilizar a qualquer tempo toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.11-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.12-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.13-Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

10.14-Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10.15-A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.



b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Nova Russas, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 60 (sessenta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto a critério do SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO de Nova Russas/CE, em caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO de Nova Russas/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

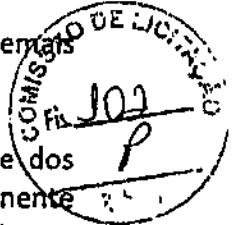
c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

12.2-Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

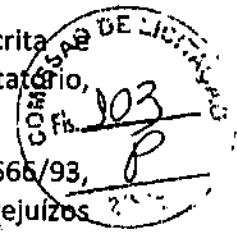




12.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ~~sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;~~

12.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Russas.

13.3-Os recursos serão protocolados na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO de Nova Russas/CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Nova Russas, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Nova Russas/CE, ____ de ____ de 2019.

JOSÉ ANDERSON REDROSA MAGALHÃES
Secretária de Infraestrutura e
Urbanismo
CONTRATANTE

Nome do Representante
Nome da Empresa,
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:
02. _____
Nome:
CPF/MF



ANEXO V



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho, noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ de _____ de 2019.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.